



TC 031.685/2008-1

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade/Órgão: Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Embargante: Eliete da Cunha Beleza (peça 32).

Assunto: Embargos de Declaração.

Trata-se de embargos de declaração opostos por Eliete da Cunha Beleza (peça 32 – R004) em face do Acórdão 9434/2012 – TCU – 2ª Câmara (peça 21).

Tendo em vista o disposto no artigo 48, §3º, inciso II, da Resolução TCU 191/2006, c/c o artigo 50, inciso II, da Resolução TCU 240/2010 e na Portaria/SERUR 1/2013, propõe-se encaminhar os autos ao Gabinete do **Exmo. Ministro Aroldo Cedraz**, relator do acórdão embargado.

Esclareça-se apenas que a peça autuada como R003 refere-se à “juntada de documentos” feita em 23/3/2012 (registro à peça 20), não se caracterizando como recurso autônomo. Dessarte, após exame dos embargos pelo Exmo. Ministro-Relator, sugere-se encaminhar os autos à Secex/AM, com vistas à cancelar a autuação da referida peça como recurso.

SERVIÇO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS/SERUR, em 24/1/2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT

Chefe SAR em Substituição

AUFC – Mat. 7675-9